Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

SENHORES MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL,

Trata-se de projeto de emenda à LOM, que altera o art.15 da Lei Orgânica do Município de Garça, para retificar a atual composição do Legislativo municipal, de 13 Vereadores para 9 (nove).

A Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, promulgada pelas Mesas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, estipula um **limite máximo** de 13 (TREZE) Vereadores nos Municípios de mais de 30.000 (TRINTA MIL) habitantes e de até 50.000 (CINQUENTA MIL) habitantes (art. 29, inciso IV, alínea "c", da Constituição Federal), dentre os quais se insere o município de Garça, para composição das Câmaras Municipais, sendo que a fixação do número de vereadores para o Município caberá à Lei Orgânica Municipal, observando o referido limite.

Considerando que com dados divulgados pelo último Censo efetuado pelo IBGE, nosso município não ultrapassou a casa dos 50.000 (cinquenta mil) habitantes, proponho a redução para 9 (nove) vereadores.

A alteração do número de vereadores para 9 (nove) é fundamental para a boa e eficiente administração do Poder Legislativo Municipal, o que acarreta na diminuição dos gastos com agentes políticos, recursos estes que poderão ser alocados em outras áreas do Município.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Emenda à LOM à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

S. Sessões, 09 de março de 2017

PATRÍCIA MORATO MARANGÃO
VEREADORA

Câmara Municipal de Garça
www.cmgarca.sp.gov.br
Protocolo N.º 48753
Proposta de Emenda a LOM 0002-
09/03/2017 16:58:33
Antonio Marcos Pereira

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº002/2017

"ALTERA O ART. 15 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GARÇA, REDUZINDO PARA NOVE O NÚMERO DE VEREADORES NA CÂMARA MUNCIPAL DE GARÇA.

A Câmara Municipal de Garça aprova a seguinte Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - O art. 15 da Lei Orgânica do Município de Garça, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 11 - A Câmara Municipal de Garça será composta por 9 (nove) vereadores".

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entrará em vigor na data de sua publicação.

S. Sessões, 09 de março de 2017

PATRÍCIA MORATO MARANGÃO
VEREADORA